



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

PROCESSO 0018616-45.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.174/2010, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES; DE LICENÇAS DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES; E DE LICENÇAS DE CAL COMPATÍVEIS COM WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR, POR DISPOSITIVO, COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES.**

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, de 03 DE NOVEMBRO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de licenças de Windows Server Datacenter 2019 ou superior com Software Assurance de 36 meses; de licenças do Windows Server Standard 2019 ou superior com Software Assurance de 36 meses; e de licenças de CAL compatíveis com Windows Server 2019 ou superior, por dispositivo, com Software Assurance de 36 meses**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

1.2 A licitação será realizada em **3 (três) itens reunidos em um único lote**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) acerca das especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.gov.br/compras/pt-br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 **Não poderão participar deste certame:**

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 **Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.7 Nos termos do item **11.1.2** do **Anexo I** (Termo de Referência), o licitante deve ser um distribuidor/revenda habilitado pelo fabricante para atuar/comercializar no segmento público (Government Partners - GP), ou seja, deve ser credenciado pela Microsoft como um distribuidor/revenda LSP - Licensing Solution Provider.

2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, **a partir de 19 DE OUTUBRO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **03 DE NOVEMBRO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I e VI** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexos I e VI** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos **Anexos I e VI** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.3.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 A **documentação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, e que deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário).**

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e municipal (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Municipal) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, assinar o Contrato.

5.2.1 Integram o Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I e VI** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.gov.br/compras/pt-br/ e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do **lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelos valores totais de cada item do lote**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) para cada item da contratação**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um registro de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo proponente.

6.2.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o lote**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (tanto do lote quanto dos itens que o compõem), caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.3.2.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Conformidade às Especificações:

6.3.3.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/):

6.3.3.1.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

6.3.3.1.2 **Apresentar declaração ou atestado emitido pelo fabricante de que o licitante é um distribuidor/revenda por ele habilitado** para atuar/comercializar no segmento público (Government Partners - GP), ou seja, é empresa credenciada pela Microsoft como um distribuidor/revenda LSP - Licensing Solution Provider.

6.3.3.1.2.1 A declaração (ou atestado) de comprovação exigida no item 6.3.3.1.2 será dispensada sempre que a empresa figurar na lista disponibilizada pela Microsoft no endereço eletrônico <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>.

6.3.3.1.3 **Disponibilizar** um número telefônico 0800, canal de chat, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, a sere(m) viabilizado(s) ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

6.3.3.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.3.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das informações/comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.3.4 **Em caso de não apresentação das exigências/comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.**

6.3.3.5 A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens 6.3.3.1.1 a 6.3.3.1.3 e fará constar dos autos manifestação a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.3.5.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.3.5.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.3.5.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.4 Condições de Habilitação:

6.3.4.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item 3.1, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

6.3.4.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.4.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/).

6.3.4.1.2 Tem-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item 3.5.1.1

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item 6.3.5.1, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.5.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item 6.3.5.2, o seu início somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema (www.gov.br/compras/pt-br/) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item 6.3.5.2.1.

6.3.5.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por lote**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.5.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 **Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), em formulários próprios.**

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.3, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não

conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o lote**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O **adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.**

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

9.1.1 **Por até 2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 **Por até 2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguinte anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

10.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

10.1.4 Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório.

10.1.5 Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.6 Anexo VI - Minuta de Contrato.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos **Anexos I** (Termo de Referência) e **VI** (Minuta de Contrato).

10.3 Na **contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

10.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.5.2.1**.

10.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de Windows Server Datacenter 2019 ou superior com Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses; de licenças do Windows Server Standard 2019 ou superior com Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses; e de licenças de CAL compatíveis com Windows Server 2019 ou superior, por dispositivo, com Software Assurance de 36 meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Métrica	Valor Referência
1	1	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	36	Unidade	R\$ 183.444,84
	2	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	36	Unidade	R\$ 37.356,12
	3	27464	CAL's (CLIENT ACCESS LICENCES) COMPATÍVEIS COM WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR, por DISPOSITIVO, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	760	Unidade	R\$ 191.360,40
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 412.161,36

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações muito específicas, quando o texto vier acrescido de:

3.1.1 "No máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado.

3.1.2 "Exatamente": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

3.2 Os termos "provê(r)", "possibilita(r)", "possui(r)", "permite(ir)", "suporta(r)", "trabalha(r)", "utiliza(r)", "proporciona(r)" e "é" implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

3.3 O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

3.4 Especificação técnica detalhada:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
01	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	Unidade	36
Descrição complementar				
Requisitos	<p>1.1 Gerais</p> <p>a. As licenças de WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR (PER CORE 2 LICENCES) deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.</p> <p>b. As licenças deverão ser suficientes para licenciar um cluster contendo 04 (quatro) equipamentos servidores, sendo que cada servidor possui um processador com 18 cores, ou seja, deverão ser licenciados 72 cores no total.</p> <p>c. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.</p> <p>d. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.</p> <p>1.2 Da manutenção</p> <p>a. O CONTRATANTE deverá ter o direito de realizar a manutenção corretiva dos softwares adquiridos, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o seu ciclo de vida, que é disponibilizado na homepage do fabricante.</p> <p>a.1. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) Software(s) Licenciado(s) em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.</p> <p>1.3 Da Garantia e Assistência (Suporte)</p> <p>a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado Software Assurance, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.</p> <p>a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, atualizações evolutivas e suporte.</p> <p>a.1.1. Entende-se por "atualização evolutiva" o fornecimento de novas versões do(s) Software(s) Licenciado(s) e, caso necessário, de novas licenças de Software lançadas durante o período contratado.</p> <p>a.1.2. Entende-se por "suporte" o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.</p> <p>a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.</p> <p>b. O TRE-SE deverá ter o direito de realizar a atualização (evolutiva) dos softwares licenciados, de forma integral ou em partes (patches), por uma versão mais recente durante todo o período coberto pelo Software Assurance, ou seja, serão disponibilizadas para uso qualquer versão implementada dentro do período contratado.</p> <p>b.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização de atualizações, de novas versões e de novas licenças, conforme o caso, sem ônus adicional para o TRE-SE.</p> <p>b.2. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas</p>			

via Internet ou entregues no TRE-SE.

b.3. O direito de manutenção das licenças adquiridas (item 1.2) estende-se, igualmente, às novas licenças/versões disponibilizadas.

b.4. Caso seja necessária a utilização de senha para download de licenças, patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, ela deverá ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE.

c. A requisição de serviço/suporte técnico será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea "c.3").

c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.

c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada durante o prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contados do seu registro/ativação no sítio do fabricante.

c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24X7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.

c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.

c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.

c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, **no máximo, 8 (oito) horas.**

c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, **no máximo, 5 (cinco) dias a contar da resposta referida na alínea c.5.**

1.4. Instalação e configuração

a. Não se faz necessário.

1.5. Treinamento Operacional

a. Não se faz necessário.

1.6. Da Integridade do Produto

a. Substituir ou reparar, **em caso de vício**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
02	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	Unidade	36

Descrição complementar

2.1 Gerais

a. As licenças de **WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR (PER CORE 2 LICENCES)** deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.

b. As licenças deverão ser suficientes para licenciar:

b.1. 02 servidores com 02 processadores por equipamento, sendo que cada processador possui 12 cores.

b.2. 02 servidores com 02 processadores por equipamento, sendo que cada processador possui 6 cores.

c. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.

d. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.

2.2 Da manutenção

a. O CONTRATANTE deverá ter o direito de realizar a **manutenção corretiva** dos softwares adquiridos, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o seu ciclo de vida, que é disponibilizado na homepage do fabricante.

a.1. Entende-se por "**manutenção corretiva**" uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) Software(s) Licenciado(s) em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

2.3 Da garantia e Assistência (Suporte)

a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado **Software Assurance**, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.

a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, **atualizações evolutivas e suporte**.

a.1.1. Entende-se por "**atualização evolutiva**" o fornecimento de novas versões do(s) Software(s) Licenciado(s) e, caso necessário, de novas licenças de Software, lançadas durante o período contratado.

a.1.2. Entende-se por "**suporte**" o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.

a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.

b. O TRE-SE deverá ter o direito de realizar a atualização (**evolutiva**) dos softwares licenciados, de forma integral ou em partes (patches), por uma versão mais recente durante todo o período coberto pelo Software Assurance, ou seja, serão disponibilizadas para uso qualquer versão implementada dentro do período contratado.

b.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização de atualizações, de novas versões e de novas licenças, sem ônus adicional para o TRE-SE.

b.2. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas via Internet ou entregues no TRE-SE.

b.3. O direito de manutenção das licenças adquiridas (item 2.2) estende-se, igualmente, às novas licenças/versões disponibilizadas.

b.4. Caso seja necessária a utilização de senha para download de licenças, patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, ela deverá ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE.

c. A requisição de serviço/suporte técnico será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea "c.3").

c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.

c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada, durante o prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do seu registro/ativação no sítio do fabricante.

c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24X7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.

c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.

c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para

Requisitos

acompanhamento do andamento dos serviços. c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, no máximo, 8 (oito) horas . c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da resposta referida na alínea c.5 . 2.4 Instalação e configuração a. Não se faz necessário. 2.5 Treinamento Operacional a. Não se faz necessário. 2.6. Da Integridade do Produto a. Substituir ou reparar, em caso de vício , no prazo de 05 (cinco) dias , a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
--

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
03	27464	CAL's (CLIENT ACCESS LICENCES) 2019 OU SUPERIOR, por DISPOSITIVO, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	Unidade	760
Descrição complementar				
Requisitos		<p>3.1 Gerais</p> <p>a. As licenças de CAL's (CLIENT ACCESS LICENCES) por DISPOSITIVO deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.</p> <p>b. As licenças deverão licenciar os 760 dispositivos úteis deste TRE-SE.</p> <p>c. As licenças devem ser compatíveis com o WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR (DataCenter e Standard).</p> <p>d. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.</p> <p>e. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.</p> <p>3.2 Da garantia e Assistência (Suporte)</p> <p>a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado Software Assurance, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.</p> <p>a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, atualizações evolutivas e suporte.</p> <p>a.1.1. Entende-se por "atualização evolutiva" o fornecimento de novas licenças de CAL's, para novas versões do software Windows Server (DataCenter e Standard), lançadas durante o período contratado, sem ônus adicional para o TRE-SE.</p> <p>a.1.2. Entende-se por "suporte" o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.</p> <p>a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.</p> <p>b. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas via Internet ou entregues no TRE-SE.</p> <p>c. A requisição do serviço/suporte técnico será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea "c.3").</p> <p>c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.</p> <p>c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada, durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados do seu registro/ativação no sítio do fabricante.</p> <p>c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24X7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.</p> <p>c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.</p> <p>c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, no máximo, 8 (oito) horas.</p> <p>c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da resposta referida na alínea c.5.</p> <p>3.3 Instalação e configuração</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>3.4 Treinamento Operacional</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>3.5. Da Integridade do Produto</p> <p>a. Substituir ou reparar, em caso de vício, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.</p>		

4. DA REUNIÃO EM LOTE E DA NÃO APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 7.174/2010

4.1 Faz-se imprescindível a instalação e utilização dos itens licitados em um único momento, ou seja, todos devem ser instalados na mesma ocasião, visto que a ausência de apenas um dos itens deixaria este Regional em desconformidade com o licenciamento da Microsoft, podendo acarretar multas (SEI 1084014).

4.2 A solução a ser adquirida é crítica, crucial para mitigar os riscos de segurança do ambiente computacional do CONTRATANTE e o fracasso na licitação de um dos itens inviabiliza a implementação dos demais, implicando atraso na atualização da infraestrutura.

4.3 A reunião em lote não favorece nenhum fornecedor e nem prejudica a competitividade, uma vez que todos os softwares licitados são de prateleira e são comercializados por diversos representantes espalhados pelo País.

4.4 Em razão da impossibilidade técnica do sistema SIASGnet Divulgação de Compras, que não permite a reunião em grupo (lote) de itens com indicação de tratamento do Decreto 7.174/2010, exclui-se a aplicação do direito de preferência previsto no mencionado regimento.

5. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 Motivação

5.1.1 Compatibilizar o sistema operacional com a nova infraestrutura de hardware adquirida.

5.1.2 Redução de custos com aquisição de licenças.

5.1.3 Acesso a novas versões e funcionalidades.

5.1.4 Melhoria da segurança para o ambiente Windows Server.

5.1.5 Melhoria nos índices de disponibilidade dos serviços que dependem diretamente ou indiretamente dos servidores Windows Server, tais como: inventário e controle de estações (System Center); Serviço de diretório (Active Directory) e serviço de armazenamento de arquivos (File Server).

5.2 Finalidade

5.2.1 Ganho em produtividade: a redução da complexidade de gerenciamento de sistemas implica a otimização do aspecto tempo, consequentemente de produtividade.

5.2.2 Redução do esforço: o aumento das funcionalidades da interface reduz o esforço na manutenção dos sistemas de rede.

5.2.3 Melhoria no controle: garante elementos que ajudam no controle dos sistemas de rede.

5.2.4 Redução de riscos: a atualização de sistemas reduz o risco de obsolescência.

5.2.5 Conformidade: a conformidade evita prejuízos decorrentes de multas e processos judiciais decorrentes de uso indevido de software.

5.2.6 Suporte técnico especializado: garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.

5.2.7 Segurança: a atualização de sistemas evita vulnerabilidades de dados.

5.2.8 Instabilidade: a atualização de sistemas diminui o risco de queda do provimento do serviço da rede.

5.3 Relação ente a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

5.3.1 760 (setecentos e sessenta) licenças Microsoft CAL por dispositivo com Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.2 36 (trinta e seis) Licenças de Windows Server 2019 Datacenter (per core 2 licences) com Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.3 36 (trinta e seis) licenças de Windows Server 2019 Standard (per core 2 licences) com Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.4 O detalhamento destes produtos e a justificativa das quantidades previstas, bem como da opção por software do fabricante Microsoft, podem ser consultados no Estudo Técnico Preliminar, documento (SEI 1086756) , disponibilizado no sítio do TRE-SE.

6. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

6.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0016070-17.2021.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ 182/2013.

6.2 Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

6.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda(DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

6.2.1.1 Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

6.2.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, na sua ausência, André Amâncio de Jesus.

6.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

6.3 Equipe de Gestão da Contratação (EGC)

6.3.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

6.3.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

6.3.1.2 Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

6.3.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

6.4 Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC)

6.4.1 A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações dos licitantes será constituída pelos seguintes servidores:

6.4.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

6.4.1.2 Integrante Técnico: Fernando de Souza Lima e, na sua ausência, André Amâncio de Jesus.

6.4.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

7. DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1 Verifica-se que as licenças de uso permanente podem ser fornecidas por diferentes representantes do fabricante no mercado de TI.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 Não há impacto ambiental gerado por esta contratação, não sendo necessárias adequações na infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico ou mobiliário.

9 DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações e documentos de que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e Normas Internas de Segurança da Informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.2 A CONTRATADA deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.

9.3 A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada em decorrência da Contratação sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, acerca de qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

9.5 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados e informações referentes à prestação do serviço.

9.6 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (**Anexo II**), comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem a divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

9.7 O documento a que se refere o item **9.6** deverá ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no momento de assinatura do Contrato, subscrito pelo representante legal da CONTRATADA e pelos profissionais envolvidos na prestação do serviço (**Anexo III**).

10. DO FORNECIMENTO

10.1 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das **7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

10.1.1 Alternativamente, o objeto da contratação poderá ser entregue por meio eletrônico, hipótese em que será necessário o fornecimento de endereço eletrônico do sítio do fabricante na Internet, usuário e senha para download e/ou registro das licenças no sítio do fabricante do software.

10.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até **10 (dez) dias** contados da assinatura do Contrato.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças e manuais (se for o caso) necessários para a instalação e pleno funcionamento dos objetos deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.3 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

10.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em

conformidade com a descrição de cada item do lote.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/):

11.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

11.1.2 Apresentar declaração ou atestado **emitido pelo fabricante** de que o licitante é um distribuidor/revenda por ele habilitado para atuar/comercializar no segmento público (Government Partners - GP), ou seja, é empresa credenciada pela Microsoft como um distribuidor/revenda LSP - Licensing Solution Provider.

11.1.2.1 A declaração (ou atestado) de comprovação exigida no item **11.1.2** será dispensada sempre que a empresa figurar na lista disponibilizada pela Microsoft no endereço eletrônico <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lp>.

11.1.3 Disponibilizar um número telefônico 0800, canal de chat, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, a ser(m) viabilizado(s) ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

11.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

11.3 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

11.4 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

11.5 A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

11.5.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

11.5.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

11.5.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, representante para a execução do objeto da presente contratação.

12.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

12.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material e, na hipótese de fornecimento em mídia física, também por seu transporte, acondicionamento e respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

12.1.4 Substituir ou reparar, **em caso de vício**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

12.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

12.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

12.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

12.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

12.1.10 Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.**

12.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

12.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

12.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

12.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

12.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

12.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Emitir Nota de Empenho.

13.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

13.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

13.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

13.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

13.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

14.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

14.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório" (**conforme Anexo IV**).

14.2.2 **Definitivamente (conforme Anexo V)**, em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

14.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Contrato.

14.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

14.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

14.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade

do caso.

14.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

14.7.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

14.7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

14.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e

<http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

14.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e no Contrato.

14.8.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

14.8.5 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

14.8.6 A CONTRATADA deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do sítio <https://aracajuse.webiss.com.br/>.

14.8.7 O pagamento está condicionado ao aceite do RANFS no sítio da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

14.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **14.7**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

14.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **14.9**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

14.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

14.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

14.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

15. DAS RETENÇÕES NA FONTE

15.1 O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da CONTRATADA estará(ão) sujeito(os) às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

15.1.2 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 (e alterações) c/c a legislação municipal em vigor.

16. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

17.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

17.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

17.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

17.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado.

17.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após **30 (trinta) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **10.1.2** deste Instrumento.

17.1.3.2 Na situação de recusa injustificada ao cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a multa equivalerá a **0,2% (dois décimos por cento)** do valor global da contratação, por ocorrência.

17.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento)** do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

17.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, resultar em prejuízo ao CONTRATANTE.

17.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

17.1.4.3.1 Para os fins do item **17.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

17.2 O valor das multas previstas nos itens **17.1.2** e **17.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à CONTRATADA.

17.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

17.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

17.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

17.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

17.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

17.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

17.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **17.3.1** e **17.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

17.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

18. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

18.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

18.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **17.4**.

19. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplicam-se a este Instrumento e a casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 13.709/2018, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução 120/2015 TRE-SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

CONTRATO Nº _____ /20__

A -----, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número ----- com Sede na-----, CEP -----, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do CONTRATO nº /20__ EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a UNIÃO, por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, doravante referido simplesmente como TRE-SE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO — TCMS é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº /20__.

1.1. As estipulações constantes neste TCMS se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA reconhece que, em razão do fornecimento das licenças ao TRE-SE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2. O termo “informações controladas de propriedade exclusiva do TRE-SE” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

2.1. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do TRE-SE, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TRE-SE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3. A CONTRATADA protegerá os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

3.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 3.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais, utilizando-os em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, a mesma será realizada mediante prévia aprovação do TRE-SE e seguirá fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Tribunal, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução da contratação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

3.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TRE-SE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 3.3.

3.3.2. O acesso aos dados pessoais coletados somente poderá ser concedido à pessoa previamente autorizada, que tenha estrita necessidade relacionada à contratação e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao TRE-SE, mediante solicitação.

3.4. Os dados pessoais coletados devem tramitar de forma segura entre o emissor e o receptor, sendo protegido, no mínimo, com uso de criptografia e senha.

3.4.1. O sistema ou repositório de armazenamento utilizado para guardar os dados coletados deve manter controle e registro de LOG dos acessos, visando à rastreabilidade, bem como a seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no âmbito do TRE-SE.

3.5. A qualquer tempo o TRE-SE poderá solicitar:

3.5.1. Apresentação de evidências e garantias suficientes de que a CONTRATADA aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos.

3.5.2. Comprovação da manutenção dos registros de tratamento de dados pessoais realizados pela CONTRATADA, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica.

3.6. Encerrada a vigência da contratação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados e, em até 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRE-SE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

3.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-SE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente Cláusula.

3.8. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente contratação e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.9. A CONTRATADA permitirá a realização de auditorias, incluindo inspeções do TRE-SE ou de Auditor independente por ele autorizado, e disponibilizará todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

3.10. A CONTRATADA cooperará com o TRE-SE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de

Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações de Órgãos de controle administrativo.

3.11. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do TRE-SE, em até **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

3.12. A critério do Encarregado de Dados do TRE-SE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerentes ao objeto desta contratação, no tocante a dados pessoais.

3.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sem prejuízo das demais penalidades contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TRE-SE, das informações controladas reveladas.

4.1. As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do Contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser por ela utilizadas para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do TRE-SE. Em nenhum momento o nome do TRE-SE ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista neste Contrato de aquisição, as informações controladas reveladas.

4.3. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

4.4. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-SE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5. A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-SE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer Contrato firmado entre o TRE-SE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TRE-SE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-SE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

6. A CONTRATADA devolverá imediatamente ao TRE-SE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TRE-SE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os casos omissos neste TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRE-SE. Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Aracaju, SE, __ de __ de 20__.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

RG: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) consultor(a), prestador(a) de serviço, empregado(a) ou preposto(a)], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO		
NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº
OBJETO:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) item(ns) relacionado(s) acima foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.		
DE ACORDO		
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)		
<<nome>>	<<nome>>	<<nome>>
<<matrícula>>	<<matrícula>>	<<matrícula>>

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
IDENTIFICAÇÃO		
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº
OBJETO:		
CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) item(ns) relacionado(s) acima possui(em) a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2021.		
DE ACORDO		
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)		
<<nome>>	<<nome>>	<<nome>>
<<matrícula>>	<<matrícula>>	<<matrícula>>

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E _____, PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES; DE LICENÇAS DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES; E DE LICENÇAS DE CAL COMPATÍVEIS COM WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR, POR DISPOSITIVO, COM SOFTWARE ASSURANCE DE 36 MESES.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, estabelecida na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNJ 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, processo SEI 0018616-45.2021.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de licenças de Windows Server Datacenter 2019 ou superior com Software Assurance de 36 meses; de licenças do Windows Server Standard 2019 ou superior com Software Assurance de 36 meses; e de licenças de CAL compatíveis com Windows Server 2019 ou superior, por dispositivo, com Software Assurance de 36

meses.

1.2 Das especificações Técnicas

1.2.1 Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações muito específicas, quando o texto vier acrescido de:

1.2.1.1 “No máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado.

1.2.1.2 “Exatamente”: neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

1.2.2 Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “trabalha(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

1.2.3 O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

1.2.4 Especificação técnica detalhada:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
01	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	Unidade	36
Descrição complementar				
Requisitos	<p>1.1 Gerais</p> <p>a. As licenças de WINDOWS SERVER DATACENTER 2019 OU SUPERIOR (PER CORE 2 LICENCES) deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.</p> <p>b. As licenças deverão ser suficientes para licenciar um cluster contendo 04 (quatro) equipamentos servidores, sendo que cada servidor possui um processador com 18 cores, ou seja, deverão ser licenciados 72 cores no total.</p> <p>c. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.</p> <p>d. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.</p> <p>1.2 Da manutenção</p> <p>a. O CONTRATANTE deverá ter o direito de realizar a manutenção corretiva dos softwares adquiridos, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o seu ciclo de vida, que é disponibilizado na homepage do fabricante.</p> <p>a.1. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) Software(s) Licenciado(s) em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.</p> <p>1.3 Da Garantia e Assistência (Suporte)</p> <p>a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado Software Assurance, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.</p> <p>a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, atualizações evolutivas e suporte.</p> <p>a.1.1. Entende-se por “atualização evolutiva” o fornecimento de novas versões do(s) Software(s) Licenciado(s) e, caso necessário, de novas licenças de Software lançadas durante o período contratado.</p> <p>a.1.2. Entende-se por “suporte” o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.</p> <p>a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.</p> <p>b. O TRE-SE deverá ter o direito de realizar a atualização (evolutiva) dos softwares licenciados, de forma integral ou em partes (patches), por uma versão mais recente durante todo o período coberto pelo Software Assurance, ou seja, serão disponibilizadas para uso qualquer versão implementada dentro do período contratado.</p> <p>b.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização de atualizações, de novas versões e de novas licenças, conforme o caso, sem ônus adicional para o TRE-SE.</p> <p>b.2. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas via Internet ou entregues no TRE-SE.</p> <p>b.3. O direito de manutenção das licenças adquiridas (item 1.2) estende-se, igualmente, às novas licenças/versões disponibilizadas.</p> <p>b.4. Caso seja necessária a utilização de senha para download de licenças, patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, ela deverá ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE.</p> <p>c. A requisição de serviço/suporte técnico será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea “c.3”).</p> <p>c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.</p> <p>c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados do seu registro/ativação no sítio do fabricante.</p> <p>c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.</p> <p>c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.</p> <p>c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, no máximo, 8 (oito) horas.</p> <p>c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da resposta referida na alínea c.5.</p> <p>1.4. Instalação e configuração</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>1.5. Treinamento Operacional</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>1.6. Da Integridade do Produto</p> <p>a. Substituir ou reparar, em caso de vício, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.</p>			

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
02	27464	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR PER CORE 2 LICENCES, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR	Unidade	36

GOVERNAMENTAL.	
Descrição complementar	
Requisitos	<p>2.1 Gerais</p> <p>a. As licenças de WINDOWS SERVER STANDARD 2019 OU SUPERIOR (PER CORE 2 LICENCES) deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.</p> <p>b. As licenças deverão ser suficientes para licenciar:</p> <p>b.1. 02 servidores com 02 processadores por equipamento, sendo que cada processador possui 12 cores.</p> <p>b.2. 02 servidores com 02 processadores por equipamento, sendo que cada processador possui 6 cores.</p> <p>c. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.</p> <p>d. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.</p> <p>2.2 Da manutenção</p> <p>a. O CONTRATANTE deverá ter o direito de realizar a manutenção corretiva dos softwares adquiridos, de forma integral ou em partes (patches), durante todo o seu ciclo de vida, que é disponibilizado na homepage do fabricante.</p> <p>a.1. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar o(s) Software(s) Licenciado(s) em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.</p> <p>2.3 Da garantia e Assistência (Suporte)</p> <p>a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado Software Assurance, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.</p> <p>a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, atualizações evolutivas e suporte.</p> <p>a.1.1. Entende-se por "atualização evolutiva" o fornecimento de novas versões do(s) Software(s) Licenciado(s) e, caso necessário, de novas licenças de Software, lançadas durante o período contratado.</p> <p>a.1.2. Entende-se por "suporte" o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.</p> <p>a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.</p> <p>b. O TRE-SE deverá ter o direito de realizar a atualização (evolutiva) dos softwares licenciados, de forma integral ou em partes (patches), por uma versão mais recente durante todo o período coberto pelo Software Assurance, ou seja, serão disponibilizadas para uso qualquer versão implementada dentro do período contratado.</p> <p>b.1. A CONTRATADA garantirá a disponibilização de atualizações, de novas versões e de novas licenças, sem ônus adicional para o TRE-SE.</p> <p>b.2. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas via Internet ou entregues no TRE-SE.</p> <p>b.3. O direito de manutenção das licenças adquiridas (item 2.2) estende-se, igualmente, às novas licenças/versões disponibilizadas.</p> <p>b.4. Caso seja necessária a utilização de senha para download de licenças, patches, drivers e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do software, ela deverá ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE.</p> <p>c. A requisição de serviço/suporte técnico será realizada mediante chamado de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea "c.3").</p> <p>c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.</p> <p>c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada, durante o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do seu registro/ativação no sítio do fabricante.</p> <p>c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24X7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.</p> <p>c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.</p> <p>c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, no máximo, 8 (oito) horas.</p> <p>c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da resposta referida na alínea c.5.</p> <p>2.4 Instalação e configuração</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>2.5 Treinamento Operacional</p> <p>a. Não se faz necessário.</p> <p>2.6 Da Integridade do Produto</p> <p>a. Substituir ou reparar, em caso de vício, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.</p>

Item	Código SLASG	Descrição	Métrica	Quantidade
03	27464	CAL's (CLIENT ACCESS LICENCES) 2019 OU SUPERIOR, por DISPOSITIVO, COM SOFTWARE ASSURANCE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E PARA O SETOR GOVERNAMENTAL.	Unidade	760
Descrição complementar				
Requisitos	<p>3.1 Gerais</p> <p>a. As licenças de CAL's (CLIENT ACCESS LICENCES) por DISPOSITIVO deverão ser perpétuas e com o Software Assurance de 36 (trinta e seis) meses com início de vigência a partir da data de ativação/registro das licenças em nome do TRE-SE no sítio da Microsoft.</p> <p>b. As licenças deverão licenciar os 760 dispositivos úteis deste TRE-SE.</p> <p>c. As licenças devem ser compatíveis com o WINDOWS SERVER 2019 OU SUPERIOR (DataCenter e Standard).</p> <p>d. As licenças devem ser compatíveis com o setor governamental.</p> <p>e. A CONTRATADA deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-SE não aceitará qualquer imputação nesse sentido. A CONTRATADA deverá, ainda, atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-SE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos.</p> <p>3.2 Da garantia e Assistência (Suporte)</p>			

a. A garantia compreende a contratação de um programa de manutenção da Microsoft, denominado **Software Assurance**, destinado a usuários corporativos que usam o Microsoft Windows.

a.1. O Software Assurance deve conceder ao TRE-SE o direito de obter, no mínimo, atualizações evolutivas e suporte.

a.1.1. Entende-se por "**atualização evolutiva**" o fornecimento de novas licenças de CAL's, para novas versões do software Windows Server (**DataCenter e Standard**), lançadas durante o período contratado, sem ônus adicional para o TRE-SE.

a.1.2. Entende-se por "**suporte**" o benefício de acesso aos canais do fabricante para registrar, no mínimo, problemas, incidentes e dúvidas técnicas visando a configurar o produto em conformidade com as recomendações do fabricante.

a.2. Os benefícios do Software Assurance serão contabilizados a partir de seu registro/ativação no sítio do fabricante. Este registro/ativação deve ser feito em nome do TRE-SE.

b. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas via Internet ou entregues no TRE-SE.

c. A requisição do serviço/suporte técnico será realizada mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea "c.3").

c.1. A requisição dos serviços não terá limite de abertura de chamados.

c.2. O suporte técnico deverá ser executado pelo fabricante do software ou por rede credenciada por ele autorizada, durante o prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contados do seu registro/ativação no sítio do fabricante.

c.3. O suporte técnico deverá ser do tipo 24X7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto): por telefone (0800), e-mail, chat ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o CONTRATANTE.

c.3.1. O atendimento deve ser em língua portuguesa.

c.4. Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo TRE-SE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.

c.5. O tempo de resposta para o suporte deve ser de, **no máximo, 8 (oito) horas.**

c.6. O tempo de solução para o suporte deve ser de, **no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da resposta referida na alínea c.5.**

3.3 Instalação e configuração

a. Não se faz necessário.

3.4 Treinamento Operacional

a. Não se faz necessário.

3.5. Da Integridade do Produto

a. Substituir ou reparar, **em caso de vício**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRAZO), DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência compreende:

2.1.1 O prazo de execução ou entrega: **até 10 (dez) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.2 O prazo de recebimento provisório: **2 (dois) dias úteis** contados da entrega.

2.1.3 O prazo de recebimento definitivo: **até 02 (dois) dias úteis** contados do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

2.2 O prazo de garantia deve obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica dos itens (vide **cláusula primeira**, item **1.2.4**, descrição complementar das licenças, tópico "*Da garantia e Assistência (Suporte)*").

2.3 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das **7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

2.3.1 Alternativamente, o objeto da contratação poderá ser entregue por meio eletrônico, hipótese em que será necessário o fornecimento de endereço eletrônico do sítio do fabricante na Internet, usuário e senha para download e/ou registro das licenças no sítio do fabricante do software.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças e manuais (se for o caso) necessários para a instalação e pleno funcionamento dos objetos deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.4.1 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Indicar substituto ao representante designado para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, motivadamente e a qualquer tempo, assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material e, na hipótese de fornecimento em mídia física, também por seu transporte, acondicionamento e respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir ou reparar, **em caso de vício**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação do CONTRATANTE, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) desta contratação em que se verificar(em) defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

3.3 É dever do CONTRATANTE:

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no **Anexo I** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório" (**conforme Anexo IV**).

4.2.2 Definitivamente (conforme Anexo V), em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto no **Anexo I** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, na respectiva proposta e neste Instrumento.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____), compreendendo:

5.1.1 R\$ _____ (_____) correspondetes ao item **1: 36 (trinta e seis)** licenças de Windows Server Datacenter 2019 ou superior com Software Assurance.

5.1.2 R\$ _____ (_____) correspondetes ao item **2: 36 (trinta e seis)** licenças do Windows Server Standard 2019 ou superior com Software Assurance.

5.1.3 R\$ _____ (_____) correspondetes ao item **3: 760 (setecentas e sessenta)** licenças de CAL compatíveis com Windows Server 2019 ou superior com Software Assurance.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em até **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e neste Instrumento.

6.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

6.2.5 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

6.2.6 A CONTRATADA deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do sítio <https://aracajuse.webiss.com.br/>.

6.2.7 O pagamento está condicionado ao aceite do RANFS no sítio da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.5 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.6 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da CONTRATADA estará(ão) sujeito(os) às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.1.2 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 (e alterações) c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

9.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** do valor contratado.

9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após **30 (trinta) dias de atraso**, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item 2.1.1 deste Instrumento.

9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a multa equivalerá a **0,2% (dois décimos por cento)** do valor global da contratação, por ocorrência.

9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento)** do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência.

9.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item 9.1.4.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à CONTRATADA.

9.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.3.1 e 9.3.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item 9.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos, Nota de Empenho 2021NEXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA indica _____ para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante, conforme previsto no item 3.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e

CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO DESEMBARGADOR)

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciário**, em 15/10/2021, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1094613** e o código CRC **E1D96C7E**.

0018616-45.2021.6.25.8000

1094613v2